PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019, de 02 de maio de 2019.

Altera a Lei Complementar nº 001/2018, que estabelece o Código Tributário Municipal .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 02 de maio de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, cujo tem o objetivo de alterar a Lei Complementar nº 001/2018, que estabeleceu o novo Código Tributário do Municipio.

As alterações propostas visam corrigir erros de redação (art. 105), especificar, de maneira clara, a delimitação territorial para fins de isenção da cobrança de IPTU dos imóveis cuja exploração seja essencialmente agropecuária ou extrativa vegetal (§ 8º do artigo 16) e determinar que a data para a realização do pedido de isenção do IPTU seja até a data do vencimento da primeira parcela (alínea "a" do artigo 112)

Contudo, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 02 de maio de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI Prefeito Municipal